

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC n.º 46.554.304/0001-80LEI Nº 1.113 - DE 26 DE JUNHO DE 1.989INSTITUI A SEMANA ELEITORAL A SER COMEMORADA NAS ESCOLAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 20 de junho de 1.989, aprovou, e eu, **Paulo Mangolini**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:Arquivo do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. PauloLuís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

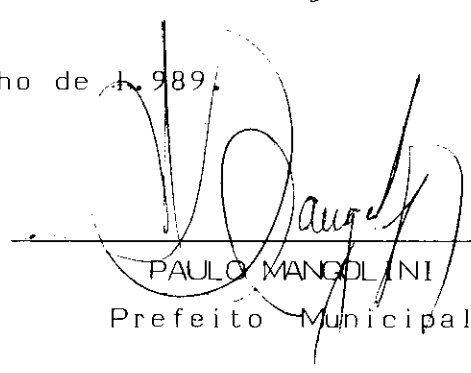
Artigo 1º - É instituída a "Semana Eleitoral" a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, nas Escolas Municipais e Estaduais de Primeiro e Segundo Graus.

§ 1º - O objetivo da "Semana Eleitoral" é divulgar as legislações eleitoral e partidária, no sentido de transmitir às novas gerações o conhecimento do processo político eleitoral, estimulando a participação na vida política nacional através do exercício do voto.

§ 2º - Para a realização da "Semana Eleitoral" a direção da Escola programará palestras com convites ao Juiz Eleitoral, Promotores, e demais autoridades e visitas de alunos à Câmara Municipal e Prefeitura, inclusive outros eventos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 26 de junho de 1.989.


PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

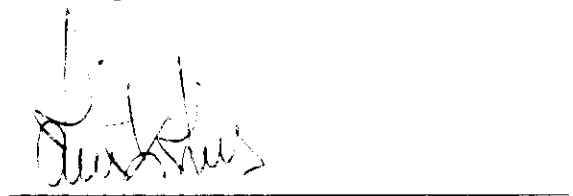
Registrada em livro próprio e afixada no local

de costume, na mesma data, nos termos da Lei.



RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior